

ced,
M
Rep.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS SOLICITADORIA JURÍDICA

Entre:

AC, ÁGUAS DE COIMBRA, E.M., com sede na Rua da Alegria, n.º 111, em Coimbra, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Coimbra, sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 506 566 307, outorgando em sua representação os Vogais do Conselho de Administração Victor Manuel Carvalho dos Santos, natural da freguesia de Souselas, Concelho de Coimbra, com o NIF 116.894.032, titular do C.C. n.º 00412679 3 ZY7, válido até 24 de novembro de 2018, residente na Rua Nova Sargaçais, Souselas, 3020-870 Coimbra, e José Manuel Monteiro Gonçalves, natural da freguesia de Santa Engrácia, Concelho de Lisboa, com o NIF 175.711.372, titular do C.C. n.º 05181837 0 ZZ6, válido até 20 de outubro de 2016, residente Rua da Bela Vista, n.º20, 3.º Dt.º, São Martinho do Bispo, 3045-017Coimbra, nos termos do estatuído na alínea a), do n.º 1, do artigo 18.º, dos estatutos.-----

E

Rute Isabel de Carvalho Almeida, com domicílio profissional em Rua dos Combatentes da Grande Guerra, n.º 15-A, CV, 6200-076 Covilhã, com identificação fiscal 232.371.598 e cédula profissional n.º 6314-----

Celebram entre si o presente contrato de prestação/aquisição de serviços que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

O presente contrato tem por objeto a prestação sucessiva pela Segunda Outorgante, no exercício de profissão liberal, da prestação dos serviços de solicitadoria jurídica, no âmbito da aquisição e legalização de terrenos, envolvendo todos os atos e operações jurídicos e burocráticos necessários, nomeadamente, contactos com os proprietários vendedores/compradores, obtenção da respetiva documentação cadastral junto dos respetivos proprietários, diligências junto das Repartições de Finanças, Notários, Conservatórias de Registo Predial, Câmaras Municipais, envolvendo, designadamente, marcação de escrituras públicas, de habilitação de herdeiros, de compra e venda de imóveis, promoção e elaboração de registos prediais,

executando todos os atos necessários para tanto, incluindo o trato sucessivo, para além de outros atos de solicitadoria geral.

Cláusula 2.ª

1. A Segunda Outorgante desempenhará os serviços referidos na Cláusula 1ª no seu domicílio profissional, nas instalações da Primeira Outorgante ou em qualquer outro local por esta indicado, sempre que para tal for solicitada.
2. A Segunda Outorgante prestará os seus serviços com autonomia e sem sujeição à disciplina hierárquica e ao cumprimento de horário de trabalho.

Cláusula 3.ª

1. A Primeira Outorgante obriga-se a disponibilizar o apoio e os meios necessários à execução dos serviços do presente contrato.
2. São da responsabilidade da Primeira Outorgante as despesas realizadas pela Segunda Outorgante no desempenho das suas atividades, nomeadamente, despesas referentes a atos notariais e registrais, tais como emolumentos, taxas, custas e outras despesas afins e deslocações para fora do concelho, quando necessárias.

Cláusula 4.ª

1. A Primeira Outorgante pagará à Segunda Outorgante uma retribuição mensal no valor de € 1.600,00 (mil e setecentos euros), acrescida de IVA à taxa legal em vigor.
2. A quantia referida no número anterior será paga mediante a apresentação da respetiva fatura, sendo tal pagamento efetuado mediante transferência bancária para a conta com o IBAN PT50.0036.0011.99100042032.62.

Cláusula 5.ª

1. O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura, sendo válido pelo prazo de 1 (um) ano, sucessivamente renovável por iguais períodos, se não for denunciado por qualquer das partes com a antecedência mínima de noventa dias.
2. O contrato pode ser feito cessar a todo o tempo por qualquer das partes, por mútuo acordo ou por via de denúncia, através de carta registada enviada à outra parte, com aviso prévio de 60 dias e sem obrigação de indemnização.

Cláusula 6.ª

As partes signatárias comprometem-se a resolver entre si quaisquer dúvidas, lacunas ou dificuldades de interpretação que possam resultar da execução do presente contrato.


As partes aceitam o presente contrato, com todas as suas condições, das quais tomaram conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos.

O presente contrato é redigido em duplicado, ficando cada outorgante na posse de um exemplar.

Coimbra, 03 de outubro de 2016

PRIMEIRO OUTORGANTE:





SEGUNDO OUTORGANTE:

